

ANEXO 1

PREFERENCIAS OUTORGADAS PELA REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL PARA A IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS NOVOS

Acordo: 01-000
Preferências Outorgadas pelo BRASIL

NÚMERO	D E S C R I Ç Ã O	REGIME DO ACORDO	OBSERVAÇÃO
	REGIME GERAL	SPav. Res	
	T NACIONAL R. Leg. Ad-val Expec		
127.11	GÁS DE PETRÓLEO E OUTROS HIDROCARBONETOS GASOSOS		
127.11.0.04	MISTURA DE BUTANO E PROPANO LIQUEFEITOS		
	27110400 LP IUL		0
			AGÊNCIA PRÉVIA DO CONSELHO NACIONAL DO PETRÓLEO
40.01	LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, SEMO ADICIONADO DE LÁTEX DE BORRACHA SINTÉTICA; LÁTEX DE BORRACHA NATURAL PRE-VULCANIZADO; BORRACHA NATURAL, BALATA, GUTTA-PERCHA E GOMAS NATURAIS SEMELHANTES		
40.01.1	LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, SEMO ADICIONADO DE LÁTEX DE BORRACHA SINTÉTICA; LÁTEX DE BORRACHA NATURAL PRE-VULCANIZADO		
40.01.1.01	CONCENTRADO OU ESTABILIZADO		
	40010100 LI 20		0
			AGÊNCIA PRÉVIA DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA BORRACHA (SUDNEVEA)

PRODUTO	RECINE	CERAM	RECINE DO ACORDO	Grav. Res	O B A E F V A C A S
T	NACIONAL	A Leg.	Anual	Espec	
40.01.1.02 PRE-VULCANIZADO					
40010100	LI	20			AGENCIA PREVIA DA SUPERINTENDENCIA DE DESENVOLVIMENTO DA BORRACHA (SINORVEVA)
40.01.1.03 HISTURIAS DE LATEX DE BORRACHA NATURAL E DE LATEX DE BORRACHA SINTETICA					
40010100	LI	20			AGENCIA PREVIA DA SUPERINTENDENCIA DE DESENVOLVIMENTO DA BORRACHA (SINORVEVA)
40.01.1.99.05 DEMAIS					
40010100	LI	20			AGENCIA PREVIA DA SUPERINTENDENCIA DE DESENVOLVIMENTO DA BORRACHA (SINORVEVA)
40.01.2 BORRACHA NATURAL, DIFERENCIAL DO LATEX					
40.01.2.01 FOLHAS DEFINIDAS					
40010203	LI	25			QUOTA CONJUNTA A SER FIXADA ANUALMENTE PELO CONSELHO NACIONAL DA BORRACHA, PARA OS SEGUINTE ITENS: -40.01.2.01; 40.01.2.02; 40.01.2.03 E 40.01.2.99; -40.02.1.01; 40.02.1.02; 40.02.1.03; 40.02.1.04; 40.02.1.05; 40.02.1.06; 40.02.1.07; 40.02.1.08; 40.02.1.99; -40.02.2.01; 40.02.2.02; 40.02.2.03; 40.02.2.04; 40.02.2.05; 40.02.2.06; 40.02.2.07; 40.02.2.08 E 40.02.2.99; -40.03.0.01; -40.04.0.01; -40.05.1.01; 40.05.1.02; 40.05.1.03 E 40.05.1.99; -40.06.2.01 E 40.06.2.99; ENQUANTO O CONSELHO NACIONAL DA BORRACHA NAO DEFINIR A QUOTA QUE CORRESPONDE AO EXERCICIO, SERA LITRADO, MENSALMENTE, O CORRESPONDENTE AOS NOVE AVOS DA QUOTA EM VIGOR NO EXERCICIO ANTERIOR PARA O ANO DE 1988. E ESTABELECE A QUOTA CONJUNTA DE 1.500 TONELADAS
40.01.2.02 FOLHAS DE CREPE					
40010202	LI	25			VER QUOTA INDICADA NO ITEM 40.01.2.01
40.01.2.03 BORRACHA NATURAL EM PO					
40010201	LI	25			VER QUOTA INDICADA NO ITEM 40.01.2.01
40010299	LI	25			
40.01.2.99.05 DEMAIS					
40010204	LI	25			VER QUOTA INDICADA NO ITEM 40.01.2.01
40010299	LI	25			
40.02 LATEX DE BORRACHA SINTETICA; LATEX DE BORRACHA SINTETICA PRE-VULCANIZADO; BORRACHA SINTETICA; SUBSTITUTO DA BORRACHA DERIVADO DOS OLEOS					
40.02.1 LATEX DE BORRACHA SINTETICA, MEDIO PRE-VULCANIZADO					
40.02.1.01 CIS-POLISOPRENO (IR)					
40020199	LI	40			VER QUOTA INDICADA NO ITEM 40.01.2.01
40.02.1.02 POLIBUTADIENO (BR)					
40020199	LI	40			VER QUOTA INDICADA NO ITEM 40.01.2.01
40.02.1.03 POLICLOROBUTADIENO (CR)					
40020199	LI	40			VER QUOTA INDICADA NO ITEM 40.01.2.01
40.02.1.04 POLIBUTADIENO-ESTIRENO (GBR)					
40020199	LI	40			VER QUOTA INDICADA NO ITEM 40.01.2.01
40.02.1.05 POLICLOROBUTADIENO-ACRILONITRIL (HCR)					
40020199	LI	40			VER QUOTA INDICADA NO ITEM 40.01.2.01
40.02.1.06 POLIBUTADIENO-ACRILONITRIL (HBR)					
40020199	LI	40			VER QUOTA INDICADA NO ITEM 40.01.2.01
40.02.1.07 BORRACHA DE BUTILA (IIR)					
40020199	LI	40			VER QUOTA INDICADA NO ITEM 40.01.2.01
40.02.1.08 TIPOPLASTOS (POLISSULFETOS) (TH)					
40020199	LI	40			VER QUOTA INDICADA NO ITEM 40.01.2.01
40.02.1.99.05 DEMAIS					
40020199	LI	40			VER QUOTA INDICADA NO ITEM 40.01.2.01
40.02.2 BORRACHA SINTETICA					
40.02.2.01 CIS-POLISOPRENO (IR)					
40029907	LI	20			VER QUOTA INDICADA NO ITEM 40.01.2.01
40.02.2.02 POLIBUTADIENO (BR)					
40029903	LI	40			VER QUOTA INDICADA NO ITEM 40.01.2.01
40.02.2.03 POLICLOROBUTADIENO (CR)					
40029904	LI	20			VER QUOTA INDICADA NO ITEM 40.01.2.01
40.02.2.04 POLIBUTADIENO-ESTIRENO (GBR)					
40029906	LI	40			VER QUOTA INDICADA NO ITEM 40.01.2.01
40.02.2.05 POLICLOROBUTADIENO-ACRILONITRIL (HCR)					
40029909	LI	40			VER QUOTA INDICADA NO ITEM 40.01.2.01
40.02.2.06 POLIBUTADIENO-ACRILONITRIL (HBR)					
40029902	LI	40			VER QUOTA INDICADA NO ITEM 40.01.2.01
40.02.2.07 BORRACHA DE BUTILA (IIR)					
40029904	LI	20			VER QUOTA INDICADA NO ITEM 40.01.2.01
40.02.2.08 TIPOPLASTOS (POLISSULFETOS) (TH)					
40029903	LI	20			VER QUOTA INDICADA NO ITEM 40.01.2.01
40029909	LI	40			
40029999	LI	40			

[illegible]

44.05 2.99: (Cont.)					
	44059914 LI 25				
	44059916 LI 25				
	44059917 LI 25				
	44059918 LI 25				
	44059919 LI 25				
	44059999 LI 25				
44.09	ARCOS DE MADEIRA; ESTACAS FENDIDAS; ESTACAS E CA- VILHAS DE MADEIRA; ALCUCADAS; MÃO SERRADAS LONGITU- DINALMENTE; MADEIRA EM TABUINHAS; LAMINAS OU FITAS; MADEIRA EM FIOS; MADEIRA TRITURADA EM FORMA DE PE- QUENAS PLACAS OU DE PARTICULAS; CAVACOS DE MADEIRA; DOS TIPOS UTILIZADOS NA PREPARAÇÃO DE VINACHE OU PARA CLARIFICAÇÃO DE LÍQUIDOS; MADEIRA SIMPLESMEN- TE DESBASTADA OU ARRENDONHADA; MAS NÃO TORNEADA; RECURVADA, NÃO TRABALHADA POR QUALQUER OUTRO MODO, PARA BÊMALAS, GUARDA-CHUVAS, CARROS DE FERRAMENTAS E SEMELHANTES				
44.09.6	MADEIRA SIMPLESMENTE DESBASTADA OU ARRENDONHADA, MAS NÃO TORNEADA, RECURREVADA, NÃO TRABALHADA POR QUALQUER OUTRO MODO, PARA BÊMALAS, GUARDA-CHUVAS, CARROS DE FERRAMENTAS E SEMELHANTES				
44.09.6.01	MADEIRA SIMPLESMENTE DESBASTADA OU ARRENDONHADA, MAS NÃO TORNEADA, RECURREVADA, NÃO TRABALHADA POR QUALQUER OUTRO MODO, PARA BÊMALAS, GUARDA-CHUVAS, CARROS DE FERRAMENTAS E SEMELHANTES				
	44099900 LI 25				
44.14	MADEIRA SIMPLESMENTE SERRADA LONGITUDINALMENTE, CORTADA DO DESMOLHADA, DE ESPESURA IGUAL OU IN- FERIOR A 5 MM; FOLHAS E MADEIRAS PARA CONTRAPLA- CADO, DE IGUAL ESPESURA				
44.14.2	FOLHAS E MADEIRAS PARA CONTRAPLACADO, DE ESPESU- RA IGUAL OU INFERIOR A 5 MM				
44.14.2.99:03:DETAIS					
	44140200 LI 25				
	44140300 LI 25				
	44140400 LI 25				
	44140500 LI 25				
	44140600 LI 25				
	44140700 LI 25				
	44140800 LI 25				
	44149900 LI 25				
44.15	MADEIRA PLACADA OU CONTRAPLACADA; MESMO COM ADICAO DE OUTRAS MATERIAS; MADEIRA MARCETADA OU INCRUS- TADA				
44.15.1	MADEIRA CONTRAPLACADA CONSTITUIDA EXCLUSIVAMENTE POR CHAPAS DE MADEIRA				
44.15.1.99:05:DETAIS					
	44150100 LI 25				
44.15.2	MADEIRA CONTRAPLACADA COM ALUM., MESMO COM ADICAO DE OUTRAS MATERIAS				
44.15.2.99:05:DETAIS					
	44150200 LI 25				
44.15.9	OUTROS				
44.15.9.99:05:DETAIS					
	44150100 LI 25				
	44150200 LI 25				
44.16	PAINTEIS CELULARES DE MADEIRA, METAL RECORBERTOS COM CHAPAS DE METAIS CORRES.				
44.16.9	OUTROS				
44.16.9.01:OUTROS, COM EXCECAO DOS RECORBERTOS COM CHAPAS DE METAIS CORRES.					
	44160000 LI 25				
44.23	BORNAS (C) CARPINTARIA E PECAS DE JARRACOES PARA EDI- FÍCIOS E CONSTRUCOES, INCLUSIVE OS PAINTEIS PARA ASSOLADINHOS E AS CONSTRUCOES PRE-FABRICADAS, DE MA- DEIRA				
44.23.0.03:PORTAS, JANELAS E ARCOS					
	44230100 LI 20				
50.01	TAPETES E TAPECARIAS DE FIBRA DE Lã OU ENROLADO, MESMO CONFECIONADOS				
50.01.0.01:DE Lã OU DE FIBRAS FINAS					
	50010101 IP 05				
	50010199 IP 03				
62.02	ROUPA DE CAMA, DE MESAL, DE TOCADOR, DE COPA OU DE COZINHA; CORTINAS E OUTROS ARTIGOS PARA QUANTIDADE DE INTERIORES				
62.02.0.02:ROUPA DE CAMA, DE OUTRAS FIBRAS					
	62020101 IP 03				
62.03	SACOS E SACOLAS PARA ENTALADEM				
62.03.0.99:DETAIS					
	62030100 IP 05				
	62030200 IP 05				
	62030400 IP 05				
	62039900 IP 03				
70.03	VÍDRIO ESTIRADO OU SOPRADO ("VÍDRIO DE JANELAS"), NÃO TRABALHADO NEMSO O ÚSTIDO POR SUPERPOSIÇÃO DE CHAPAS DURANTE A FABRICAÇÃO, EM FOLHAS DE FORMA QUADRADA O RETANGULAR				
70.03.9	OUTROS				
70.03.9.01:COM ESPESURA ATÉ 10 MM INCLUSIVE					
	70030100 LI 40				
	70030200 LI 40				
	70039900 LI 40				
71.03	PRATA E SUAS LIGAS (INCLUSIVE A PRATA DOURADA E A PRATA PLATINADA), EM BRUTO OU SEMITRABALHADAS				
71.03.1	EM BRUTO				
71.03.1.01:PRATA					
	71030100 LI 20				
70.01	CURRUBO EM BRUTO (NEMSO ARGENTIFERO); DESPERDICIOS E SUJATA DE CURRUBO				

ANEXO		D I F U S I O N A R I O		REGIME DO ACONDO	
		REGIME GERAL		Grav. Res	
		NACIONAL N. Leg. Anual Expre		D I F U S I O N A R I O	
01.04	OUTROS METAIS COMUNS, EM BRUTO OU MANUFATURADOS; CERAMIS ("CERAMIS") EM BRUTO OU MANUFATURADO				
01.04.2	BISMUTO E CADMIO				
01.04.2.01	BISMUTO EM BRUTO				
		01040601	LI	30	2
01.04.4	MANCANES E ANTIMONIO				
01.04.4.02	ANTIMONIO EM BRUTO				
		01040501	LI	30	3
02.01	PAS, ENXADROS, PICARETAS, ENXADAS, FORQUILHAS, AN- CINHOS E CADANOS, MACHADOS, PODCOS E FERRAMENTAS SEMELHANTES COM CUM, FOICES E FOICIMAS, FACAS PARA CORTAR FENO OU PALHA, TESOURAS PARA GRAMAS, CURVAS E OUTRAS FERRAMENTAS MANUAIS, PARA AGRICUL- TURA, HORTICULTURA, JARDINAGEM E SILVICULTURA				
02.01.0	DEMAYS				
		02010400	IP	30	20 PICARETAS E ENXADAS
03.19	APARELHAGEM PARA INTERRUPOAO, SECCIONAMENTO, PRO- TECAO, DERIVACAO OU CONEXAO DE CIRCUITOS ELCTRICOS (INTERRUPTORES, COMPUTADORES, RELES, CONTA-CIRCUITOS, PARA-RAIOS, ELIMINADORES DE ONDA, TOMADAS DE CORREN- TE, EXPORTES DE LAMPADAS, CAIXAS DE JUNCAO, ETC.), INCISISTENCIAS NAO ADOCCORAS, POTENCIOMETROS E RE- OSTATOS, CIRCUITOS IMPRESSOS, QUADROS DE COMANDO OU DE DISTRIBUICAO				
03.19.2	APARELHOS E MATERIAL PARA INTERRUPOAO, SECCIONAMEN- TO, PROTECAO, DERIVACAO E CONEXAO (EXCETO RELES)				
03.19.2.04	INTERRUPTORES				
		03190102	IP	45	40 ATE 1.000 VOLTS
		03190104	IP	45	
		03190199	IP	45	
03.19.2.07	CHAVES MAGNETICAS GUARDAMOTOR				
		03190499	LI	45	40 ATE 1.000 VOLTS
90.02	FECHOS DE CORRER E SIMIL PARES (CURSORES, ETC.)				
90.02.1	FECHOS				
90.02.1.01	FECHOS				
		90020100	IP	03	10

A Secretaria-Geral da Associação será depositária do presente Protocolo, do qual enviará cópias devidamente autenticadas aos Governos signatários.

EM FE DO QUE, os respectivos Plenipotenciários subscrevem o presente Proto-
colo na cidade de Montevideu, aos dezois dias do mês de dezembro de mil nove-
centos e oitenta e oito, em um original nos idiomas português e espanhol, sendo
ambos os textos igualmente válidos.

Pelo Governo da República da Bolívia: ALFONSO REVOLLO

Pelo Governo da República Federativa do Brasil: RUBENS ANTONIO BARBOSA